



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Luzerna*

**EDITAL Nº 003/2018, de 27 de Junho de 2018  
APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DO IFC *CAMPUS* LUZERNA**

O Diretor-geral pro tempore do Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução Nº 070/2013 do CONSUPER, vem tornar público, pelo presente Edital, o processo para submissão e análise de propostas para apoio a projetos de pesquisa do *Campus Luzerna*, conforme as disposições contidas neste edital.

**1. DAS AÇÕES**

- 1.1 As ações estão focadas no apoio a projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento da pesquisa e inovação no IFC *Campus Luzerna*;
- 1.2 O apoio se dará por meio da descentralização de recursos para concessão de bolsas de iniciação científica a alunos do *Campus*, orientados por um servidor, mediante a apresentação de propostas sob a forma de Projeto de Pesquisa, que deverá explicitar as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno bolsista.
- 1.3 Este Edital é financiado com recursos do IFC *Campus Luzerna*.

**2. OBJETIVOS**

**2.1 OBJETIVO GERAL**

2.1.1 Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que contribuam para o desenvolvimento e a disseminação de ações de pesquisa do IFC *Campus Luzerna*.

**2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.2.1 Incentivar a integração da extensão com a pesquisa, também no âmbito do desenvolvimento de processos e produtos, tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades;
- 2.2.2 Proporcionar às comunidades que desenvolvem atividades econômicas, dentro dos Arranjos Produtivos Locais (APL), acesso às melhorias desenvolvidas como produtos de investigações realizadas pelo IFC *Campus Luzerna*;



**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense  
Campus Luzerna

7



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

**2.2.3** Estimular o desenvolvimento das atividades de pesquisa nos cursos técnicos de nível médio integrado em Automação Industrial e Segurança do Trabalho; cursos técnicos subseqüente em Mecânica e Automação Industrial; e cursos superiores em Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Mecânica do IFC *Campus Luzerna*;

**2.2.4** Ampliar a participação do IFC em trabalhos de cooperação com outros grupos e organizações em suas áreas de atuação, ICT's (Instituições de Ciência e Tecnologia), incentivando o desenvolvimento de estudos e pesquisas interdisciplinares;

**2.2.5** Promover a aproximação do IFC *Campus Luzerna* com o setor produtivo, com vistas ao desenvolvimento de inovações em produtos e/ou processos a este segmento;

**2.2.6** Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, preferencialmente vinculados aos Grupos e Linhas de Pesquisa do *Campus Luzerna*, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MODALIDADES DE BOLSA

3.1 Através deste edital poderá ser financiado até 10 bolsas de iniciação científica, totalizando o recurso de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). As modalidades e a distribuição do quantitativo de bolsas estão apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1: Modalidades e quantitativo de bolsas

Modalidade	Número de Bolsas	Valor da bolsa	Vigência/ meses
Iniciação Científica Técnico de Nível Médio Integrado e Subseqüente (ICT)	05	R\$ 200,00	6
Iniciação Científica Graduação (ICG)	06	R\$ 400,00	10

3.2 Cada Bolsa ICG terá vigência de 10 (dez) meses com início previsto para Outubro de 2018 e término em Agosto de 2019. Cada bolsa ICT terá vigência de 6 (seis) meses com início previsto para Outubro de 2018 e término em Abril de 2019. **O pagamento das bolsas será realizados durante a vigência estipulada excluindo o mês de Janeiro de 2019 do cronograma de pagamento;**

3.2.1 Dentre as 6 (seis) bolsas ofertadas na modalidade ICG, 3 (três) bolsas serão destinadas a projetos na categoria de Pesquisa em Engenharia de Controle e Automação e 3 (três) bolsas a projetos na categoria



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Luzerna*

de Pesquisa em Engenharia Mecânica;

**3.2.2** As 5 (cinco) bolsas ICT serão destinadas a projetos nas categorias de Pesquisa de Ensino Médio Integrado em Automação Industrial, em Segurança do Trabalho e em Mecânica e Subsequente em Automação Industrial e em Mecânica de acordo com a classificação geral;

**3.2.3** Devido no mês de Janeiro de 2019 não ser efetuado pagamento da bolsa, não será exigida a comprovação de realização de atividades por parte do aluno bolsista neste período.

**3.3** A autorização de pagamento dos bolsistas será mediante memorando mensal, emitido pela coordenação de pesquisa;

**3.4** **Para o pagamento das bolsas os recursos serão descentralizados à medida que exista disponibilidade financeira, podendo ocorrer cortes conforme esta disponibilidade;**

**3.5** Será concedida somente uma bolsa por projeto;

**3.6** Caso em alguma modalidade o número de projetos homologados for inferior à quantidade de bolsas disponíveis, essas bolsas poderão ser realocadas na outra modalidade, mediante o limite de recurso financeiro e a ordem de classificação dos projetos;

**Parágrafo Primeiro:** Uma bolsa remanescente da categoria de Nível Médio Integrado e Subsequente (ICT) será redistribuída entre os bolsistas contemplados das propostas de bolsa ICT proporcionando um maior período/vigência de bolsas, que será definido pela CAAP.

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

**4.1** São requisitos do coordenador:

- a) Ser servidor efetivo do quadro ativo permanente do IFC-Campus Luzerna e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) Possuir titulação mínima de Mestrado;

*Parágrafo único:* a exigência descrita no item "a", acima, não é atribuída à coordenação.

- c) Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- d) Possuir Currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias) e no sistema SIGAA no ano da submissão da proposta;
- e) Dispor de carga horária para orientar o(s) bolsista(s), visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, bem como para a elaboração dos trabalhos para



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

publicação;

- f) Estar adimplente com a CAPP do *Campus Luzerna*;
- g) Participar de Grupo de Pesquisa certificado pelo IFC e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, **para projetos com bolsa IC de Graduação (ICG)**.

4.2 São compromissos do coordenador:

- a) Indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- b) Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, os relatórios parcial e final do projeto, enviando-os via e-mail, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de acordo com os procedimentos citados na cláusula **10.2** deste edital.
- c) Acompanhar o aluno bolsista no desempenho de suas atividades, devendo informar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* caso o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (do IFC ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.

5. **DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA**

5.1 São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFC *Campus Luzerna*;
- b) Ser indicado pelo coordenador do projeto submetido a este Edital;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado no ano da submissão da proposta;
- d) Não possuir reprovação anual nos cursos de Ensino Médio Integrado; não possuir mais do que três reprovações em disciplinas de cursos Superiores;
- e) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior à solicitação da bolsa.

**Parágrafo único:** Em casos excepcionais quanto ao quesito reprovação (item 5.1 d) e frequência (item 5.1 e), o coordenador do projeto deverá incluir junto à documentação da cláusula 9.1, justificativa assinada no qual constem os motivos da indicação do referido aluno. Para aluno ingressante esse critério não se aplica.

- f) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- g) Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Auxílio



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Luzerna*

estudantil, moradia e permanência não são considerados como bolsa de outra modalidade;

- h) Não possuir ocorrência grave constante em ficha disciplinar do IFC – Campus Luzerna;
- i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

5.2 São compromissos do bolsista:

- a) Desenvolver as atividades descritas no projeto de pesquisa aprovado, sob a orientação do coordenador;
- b) Apresentar os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico do *Campus Luzerna*, e em outros eventos externos, caso confirmada a viabilidade de participação, mencionando o apoio recebido do IFC *Campus Luzerna*.
- c) Elaborar, em conjunto com o coordenador, os relatórios parcial e final do projeto;
- d) Dedicar-se para as atividades da pesquisa, a carga horária semanal mínima de acordo com a modalidade de bolsa a seguir:

☐ Bolsista de IC de graduação: 16 horas;

☐ Bolsista de IC de técnico de nível técnico: 8 horas.

- d) Efetuar a publicação dos resultados do projeto, conforme cláusulas **10.3** deste edital, incluindo o nome do coordenador e colaboradores nas publicações.

**6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

6.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. Além disso, devem estar articulados com as linhas de pesquisa do respectivo grupo de pesquisa no qual o coordenador esteja inserido.

6.2 A submissão, avaliação e aprovação do projeto de pesquisa para este Edital deverá ser realizada mediante o cadastro no sistema SIGAA – Módulo de Pesquisa, onde todos os documentos devem ser digitalizados e anexados, com as devidas assinaturas, até a data estipulada no cronograma:

- a) Formulário de Identificação do Projeto e Equipe, devidamente preenchido e **assinado pelo coordenador do projeto**;
- b) Formulário do Roteiro do Projeto (Plano de Trabalho) devidamente preenchido, disponível em <http://propi.ifc.edu.br/modelo-de-documentos/formulario-roteiro-projeto-pesquisa/>;
- c) Tabela de pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto, segundo a **Tabela 3** e critérios estabelecidos nas cláusulas **7.8 e 7.9**;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

6.3 Não serão aceitas propostas, declarações e demais documentos encaminhados via correios, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelo proponente.

6.4 **O projeto submetido neste Edital, com documentação incompleta ou em formato inadequado não será considerado para avaliação.**

6.5 A data do envio registrada no e-mail servirá como comprovante ao atendimento do cronograma. **Propostas apresentadas após a data e horário limite serão invalidadas. Para cadastramento do Projeto, no item Formas de Financiamento do Projeto, o coordenador deve selecionar a opção referente ao Edital: Luzerna – Edital Nº 003/2018 – APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DO IFC CAMPUS LUZERNA.**

6.5.1 Os Planos de Trabalho e a tabela de Critérios de avaliação da experiência do coordenador do projeto, serão aceitos até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste Edital. O sistema não permitirá submissões após a data.

6.6 **Somente serão aceitos projetos submetidos pelo seu respectivo coordenador, e contendo a indicação da modalidade de bolsa pretendida.**

6.7 Cada pesquisador, como coordenador de projeto, poderá ter até 2 (dois) projetos contemplados com bolsa, sendo no máximo 1 (um) projeto por modalidade.

6.8 É vedada a submissão de um projeto a este Edital, que já esteja contemplado com bolsa em 2018 em outro edital do IFC ou edital externo.

6.9 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9º da resolução 70 do CONSUPER/IFC de 2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de inteira e única responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa, a verificação e cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para o desenvolvimento do mesmo junto aos comitês correspondentes, antes de seu início.

**Parágrafo Primeiro:** Devido ao processo de implantação do SIGAA não estar concluído, até o momento só é possível fazer a indicação do bolsista do Ensino Superior. Candidatos a bolsistas de Ensino Médio Integrado e Subsequente deverão ser inscritos como discentes externos indicando o IFC como Instituição durante o cadastro do projeto.

## 7. DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas submetidas para este Edital inicialmente serão analisadas pela Comissão de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do Campus Luzerna, a qual, em consonância com os incisos 1º e 2º do Artigo 16 da Resolução Nº 70-CONSUPER/2013, emitirá parecer em relação à validade, pertinência e viabilidade técnica e científica das mesmas.

7.2 Após a emissão do parecer da CAPP, as propostas serão encaminhadas para análise e anuência do Departamento de Administração e Planejamento (DAP) e da Direção Geral do Campus Luzerna.

7.3 Serão homologados os projetos de pesquisa que estiverem em conformidade com este Edital, e que adquirirem parecer favorável da CAPP, do DAP e da Direção Geral do campus.

7.4 Os projetos serão avaliados pelo mérito técnico e pelo mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa, utilizando os seguintes pesos para o cálculo da pontuação final do projeto:

- a) Mérito Técnico do projeto de pesquisa: 70%;
- b) Mérito Curricular do Coordenador do projeto de pesquisa: 30%.

7.5 A avaliação do mérito técnico dos projetos homologados, será realizada pela CAPP do campus, podendo, para tanto, solicitar consultores *ad hoc*. Os critérios considerados e a respectiva pontuação máxima são apresentados na Tabela 2.

7.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior nota no critério Mérito Curricular do Coordenador do projeto de pesquisa.

7.6.1 Caso algum membro da CAPP submeta proposta a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de projeto na categoria escolhida pelo mesmo.

**Tabela 2: Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto**

Item	Critério	Pontuação Máxima
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	10
02	Impacto econômico ou social da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	10
03	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)	10
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	10
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10
06	Viabilidade de execução da proposta	10

7



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

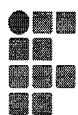
07	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10
08	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10
09	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista (s) em relação ao projeto de pesquisa.	10
10	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgãos de fomento à pesquisa)	10
<b>Somatório dos pontos</b>		<b>100</b>

7.7 Para comprovação sobre o item 10 da Tabela 2, a proposta do projeto deve estar acompanhada de uma carta de anuência da empresa ou instituição parceira.

7.8 Para a avaliação do mérito curricular do coordenador serão considerados os critérios, pontuações e limites, descritos na Tabela 3.

**Tabela 3: Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador**

Item	Critério	Valor por item	Pontuação máxima	Qtde	Valor final
01	Pesquisador com Doutorado concluído	2	2		
02	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2)	3	12		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 ou C)	2	8		
04	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento nacional ou internacional.	1,5	6		
05	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional.	1	6		
06	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1	6		
07	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional nacional ou internacional.	0,5	6		
08	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1	8		



2





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

09	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente (concluídas ou em andamento).	1	5		
10	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
11	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	3	6		
12	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída.	2	6		
13	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1,5	8		
14	Autoria ou coautoría de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
15	Autoria ou coautoría de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2	8		
<b>Somatório dos pontos</b>			<b>100</b>		

7.9 A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador será feita com base nas informações registradas no Currículo *Lattes*/CNPq. Será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de Janeiro de 2013 até a data limite de inscrição dos projetos, conforme cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei. Informações registradas de forma imprecisa no CV *Lattes* serão desconsideradas para fins de avaliação do mérito curricular do coordenador.

7.10 Não serão consideradas as informações que estejam apresentadas fora do item correto no Currículo *Lattes*.

7.11 Projetos submetidos para a modalidade de bolsas ICT, em que o coordenador esteja inserido em um Grupo de Pesquisa, certificado pelo IFC e cadastrado Diretório Grupos de Pesquisa do CNPq, terão 5 pontos adicionais à pontuação geral do projeto. (Apresentar comprovação junto à submissão do projeto).

7.12 Projetos cujo coordenador tenha submetido, no ano de 2017 ou 2018, proposta(s) para editais externos ao *Campus Luzerna*, terão 5 pontos adicionais na pontuação geral. (Apresentar comprovação junto à submissão do projeto).

7



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Luzerna*

7.13 A homologação dos projetos e a verificação da pontuação do mérito curricular do coordenador será realizada pela CAPP do *Campus Luzerna*.

7.13.1 Para o resultado da homologação e da pontuação do mérito curricular do coordenador, é assegurada a possibilidade de envio de recurso. O recurso deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, por meio eletrônico e em formulário próprio, para o e-mail [pesquisa.luzerna@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.luzerna@ifc.edu.br), conforme o cronograma deste Edital.

7.14 A CAPP é responsável pela classificação dos projetos em ordem decrescente, conforme a pontuação geral obtida.

7.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos presentes no Edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros Editais ou Programas com fomentos.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho que foi submetido ao Edital nº19/2018- Reitoria – Edital de Fluxo Contínuo – Projetos de Pesquisa e Inovação poderá ser submetido neste Edital, mediante apresentação do relatório final das atividades do projeto à Coordenação de Pesquisa do *Campus - Luzerna*.

## 8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Disponibilização dos Formulários para a submissão	<b>29/06/2018</b>
Data limite para submissão das propostas	<b>10/08/2018 (até as 17h30)</b>
Divulgação dos projetos homologados e pontuação do mérito curricular do coordenador	<b>Até 20/08/2018</b>
Recebimento de recursos em relação à homologação e pontuação do mérito curricular	<b>Até 24/08/2018</b>
Divulgação dos resultados para os recursos	<b>Até 31/08/2018</b>
Divulgação da classificação final dos projetos	<b>Até 30/09/2018</b>
Envio dos documentos e declarações do coordenador e do bolsista ( <b>cláusula 9.1</b> )	<b>Até 15/10/2018</b>
Entrega do relatório parcial do projeto	<b>Até 18/04/2019</b>
Entrega do relatório final do projeto	<b>Até 06/09/2019</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Campus Luzerna

Entrega do comprovante referente a publicação (cláusulas 10.3 e 10.4)

Até 31/07/2020

## 9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 O coordenador que obter projeto contemplado neste Edital, deverá fornecer à coordenação de pesquisa do *campus* os seguintes documentos até a data estipulada no cronograma:

- a) Comprovante de matrícula e frequência (do semestre anterior) do aluno bolsista;
- b) Declaração de pais ou responsável para alunos menores de 18 anos, autorizando o mesmo para participar e desenvolver o projeto de pesquisa;
- c) Declaração do bolsista que se compromete com os termos do Edital;
- d) Declaração do bolsista de não possuir vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa, durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;
- e) Preenchimento de um arquivo, a ser disponibilizado pela coordenação de pesquisa, com os dados para cadastro do bolsista e dados para cadastro do projeto.

9.2 Caso os documentos listados na cláusula 9.1 **não forem fornecidos até a data estipulada no cronograma, acarretará na suspensão temporária da bolsa. O atraso de 30 dias no prazo para a entrega desta documentação, implicará na desclassificação do referido projeto**, neste caso será contemplado o próximo projeto seguindo a ordem classificatória.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

10.1 O acompanhamento na execução do projeto de pesquisa será por meio de:

- a) Relatório parcial e final referente às atividades de pesquisa realizadas;
- b) Publicação dos resultados do projeto em eventos científicos.

10.2 Os relatórios parcial e final deverão ser enviados à Coordenação de Pesquisa, de acordo com o cronograma deste Edital, **para o e-mail [pesquisa.luzerna@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.luzerna@ifc.edu.br) e [bolsista.pesquisa@luzerna.ifc.edu.br](mailto:bolsista.pesquisa@luzerna.ifc.edu.br), digitalizado com as assinaturas**. O envio do e-mail servirá como o comprovante da entrega dos relatórios.

10.3 O Coordenador do projeto, juntamente com o bolsista, deverá publicar os resultados obtidos com o projeto na SECITEC do IFC- *Campus Luzerna*, a ser realizada em 2019.

10.4 Os comprovantes de publicação referente às cláusulas 10.3, e as respectivas cópias dos trabalhos publicados, deverão ser entregues à coordenação de pesquisa do *campus*, respeitando o prazo estabelecido no cronograma.

7



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Luzerna*

**10.5** Deve-se mencionar em qualquer publicação e/ou apresentação do projeto, o apoio recebido para o desenvolvimento do trabalho: "Este projeto é financiado com recursos do Instituto Federal Catarinense – IFC *Campus Luzerna*".

**10.6** O não-atendimento de qualquer uma das cláusulas **10.2**, **10.3** e **10.4**, torna o coordenador do projeto inadimplente com a CAPP do *campus*, podendo acarretar na sua proibição na participação de futuros editais de pesquisa do *campus*, até que sejam regularizadas as pendências.

**10.7** Caberá à CAPP do *Campus Luzerna*, a análise e emissão de parecer sobre os relatórios parcial e final, e validação dos comprovantes de publicação dos projetos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** A submissão de projetos ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** O *Campus* poderá cancelar a concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto, caso o mesmo seja contemplado com bolsa em qualquer outro edital, quando não houver o cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**11.2.1** É dever do coordenador do projeto informar à coordenação de pesquisa do *campus*, caso seu projeto seja contemplado com bolsa em qualquer outro Edital. A omissão desta informação torna o coordenador inadimplente perante a CAPP, e conseqüentemente podendo ser negado a participação nos próximos editais de pesquisa do *campus*.

**11.3** O coordenador do projeto poderá solicitar à coordenação de pesquisa, a qualquer tempo, a substituição do aluno bolsista, através de formulário específico contendo a justificativa e um relatório parcial das atividades do mesmo.

**11.4** Este Edital e o modelo dos formulários e documentos necessários ao seu atendimento, bem como a divulgação de cada etapa estipulada no cronograma, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/>.

**11.5** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela CAPP do *Campus Luzerna*.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus Luzerna*

Luzerna, 27 de Junho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo Butzen'.

**Eduardo Butzen**  
Diretor-geral *pro tempore* do IFC *Campus* Luzerna  
Portaria nº 2.224 de 08/11/2012  
Publicada no DOU em 09/11/2012

